

Lei n.º 559, de 15 de setembro de 2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º
DA LEI MUNICIPAL N.º 255, DE 23 DE
OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal 255, de 23-10-07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - O imóvel descrito no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 034/1994, de 22 de junho de 1994, destina-se à doação para órgãos institucionais, em âmbito federal e estadual, à construção/instalação de indústrias, comércios, creches, escolas, centros de múltiplo uso, equipamentos urbanos e comunitários ou núcleos habitacionais.”

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 325, de 09 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de setembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar